



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.004

### EXECUTIVO

### ATOS OFICIAIS

#### PODER EXECUTIVO DE MACEDÔNIA

(Este documento contém 2 páginas)

#### ATOS DO EXECUTIVO

#### ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 272 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 2

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 112 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024 ..... 2

#### ENTIDADE:

##### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

#### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

#### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br) e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

[www.macedonia.sp.gov.br](http://www.macedonia.sp.gov.br)

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Terça-Feira, 08 de Outubro de 2024

Ano I - Edição 1.004

### ÁREA DE PESSOAL - RH

#### PORTARIA Nº 272 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

##### PORTARIA Nº 272/2024 DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE** nomear a partir de 07/10/2024 a Sra. ELIANE DE PAUDO, RG. Nº 23.895.054-2 SSP. SP, CPF. Nº 136.914.538-13, PIS/PASEP: 1.242.564.640-1, classificada em 28º (vigésimo oitavo) lugar no Concurso Público n.º002/2022, homologado em 24/03/2023, para o Cargo de Serviços Gerais, referência "13", em virtude da existência do cargo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de outubro de 2024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 08 de outubro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2.019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2.019.

**LUAN JOSE LENDIN DA SILVA**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### DECRETO Nº 112 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

##### DECRETO Nº 112/2024 – DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na escola de Educação Infantil da rede pública de ensino do município de Macedônia e dá outras providências).

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis, Prefeito do município de Macedônia, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Calendário Escolar 2024 da escola de Educação Infantil, na seguinte conformidade:

Artigo 2º – Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais dos estudantes e dos profissionais da educação,

na escola de Educação Infantil da rede pública de ensino CEMEI "José Marques de Toledo" por 03 (três) dias, sendo os dias 14, 16 e 17/10/2024, para a execução dos serviços de remoção completa de impermeabilização existente e após a conclusão de nova impermeabilização flexível e potável no reservatório de concreto pré-moldado – caixa d'água da escola, para realização de manutenção e conserto de vazamento.

Artigo 3º - As aulas não dadas e as horas não trabalhadas serão repostas de acordo com o Plano de Reposição, a ser elaborado pela Unidade Escolar. O retorno às aulas presenciais será no dia 18/10/2024 - sexta-feira.

Artigo 3º - Este Decreto poderá ser complementado ou readequado, nos aspectos técnicos e operacionais.

Artigo 4º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macedônia, 08 de Outubro de 2024.

**REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS**  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicado em 08 de Outubro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

**CARLOS DANILO RIBEIRO**  
Procurador Geral do Município